



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação, através de Registro de Preço, de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem, higienização, polimento e espelhamento na pintura, lavagem de bancadas e carpetes, na parte interna, externa e motor dos veículos automotores nacionais e importados de pequeno, médio e grande porte, por demanda, com produtos de limpeza e de higienização de primeira linha. Todas recomendadas pelo fabricante de cada veículo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente está prefeitura possui uma frota de veículos 87 veículos próprios e locados, em fase de aquisição de novos, que necessita de constante dos serviços de limpeza e higienização da frota, onde é imprescindível que estes estejam em condições de atender prontamente as suas atividades, tendo assim, um bom serviço na limpeza da frota em questão.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que cumprirem todas as exigências previstas da Lei nº 8.666/93, conforme objeto pleiteado e que os serviços serão prestados no município de Parnamirim/RN.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Lavagem Simples Pequeno e Médio	UND	1.000
02	Lavagem Completa com Polimento Pequeno e Médio	UND	300
03	Lavagem Simples Grandes	UND	300
04	Lavagem Completa com Polimento Grande	UND	100

5. DA LISTAGEM DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS

VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS DOS LOTES 01 E 02				
Nº	PLACAS	CARROS	SECRETARIA	COMBUSTÍVEL



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



1	MXU-0913	SAVEIRO	SESAD	FLEX
2	NNK-8498	S-10 GM	SESAD	FLEX
3	NNQ-0098	FIAT/DOBLO CARGO	SESAD	FLEX
4	NNS-2627	FIAT/DOBLO CARGO	SESAD	FLEX
5	NNV-8310	FIESTA	SEMAS	FLEX
6	JIL-0439	FIAT/DOBLO ATTACTIVE	SESAD	FLEX
7	OVZ-4147	FIAT/PALIO WK	SEMAS	FLEX
8	OWB-0779	MONTANA AMBULANCIA (SEDE)	SESAD	FLEX
9	OWB-0639	MONTANA AMBULANCIA (LIPA)	SESAD	FLEX
10	OJT-3903	MONTANA AMBULANCIA (MDA)	SESAD	FLEX
11	OVZ-6196	TOWNER SHINERAY	SESAD	FLEX
12	OJT-3813	MONTANA AMBULANCIA (PIUM)	SESAD	FLEX
13	OWD-8372	FIAT/DOBLO ATTACTIVE	SESAD	FLEX
14	NNT-1086	HONDA/NXR150 BROS	SESDEM	FLEX
15	NNQ-6766	HONDA/NXR150 BROS	SESDEM	FLEX
16	NNQ-6675	HONDA/NXR150 BROS	SESDEM	FLEX
17	NNT-1036	HONDA/NXR150 BROS	SESDEM	FLEX
18	NOA-6418	HONDA/CG 125 CARGO	SESAD	FLEX
19	NOA-6488	MOTO HONDA	SESAD	FLEX
20	QGT-6370	GOL TL MCV	SEMEC	FLEX
21	QGT-6320	GOL TL MCV	SESDEM	FLEX
22	QGT-7760	GOL TL MCV	SESAD	FLEX
23	QGT-7810	GOL TL MCV	SEMUR	FLEX
24	QGT-7670	GOL TL MCV	SEMUT	FLEX
25	QGT-8870	GOL TL MCV	SESAD	FLEX
26	QGT-8770	GOL TL MCV	SESDEM	FLEX
27	QGT-8810	GOL TL MCV	SEMEC	FLEX
28	QGS-2850	GOL TL MCV	SEMUR	FLEX
29	QGS-1490	SAVEIRO AMBULÂNCIA (HMM)	SESAD	FLEX
30	QGZ-6643	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
31	QGZ-6723	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
32	QGZ-6603	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
33	QGZ-6683	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
34	QGO-6049	RENAULT KANGOO	SESAD	FLEX
35	QGR-3430	PALIO	SESAD	FLEX
36	QNG-7089	GOL TL MCV	SESDEM	FLEX
37	QQQ-8670	GOL TL MCV	GACIV	FLEX
38	QGU-9766	GOL TL MCV	SEMSUR	FLEX
39	QGO-0239	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
40	QGN-7219	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
41	QGV-9913	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



42	QGN-9499	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
43	QGN-9489	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
44	QGN-7169	GOL TL MCV	SESAD	FLEX
45	QGN-9529	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
46	QGN-7159	GOL TL MCV	SEMOP	FLEX
47	QGN-7139	GOL TL MCV	CENTRAL	FLEX
48	QGN-7239	GOL TL MCV	SESAD (UPA)	FLEX
49	QGN-7319	GOL TL MCV	CENTRAL	FLEX
50	QGN-6859	GOL TL MCV	SESAD	FLEX
51	QGN-7269	GOL TL MCV	PROGE	FLEX
52	QGN-8939	GOL TL MCV	SEMOP	FLEX
53	QGN-7179	GOL TL MCV	SESDEM	FLEX
54	QGO-0844	GOL TL MCV	CENTRAL	FLEX
55	QGN-7129	GOL TL MCV	SESDEM	FLEX
56	QGO-8730	GOL TL MCV	SEMAS	FLEX
57	QGX-7283	GOL TL MCV	CENTRAL	FLEX
58	QGX-7263	GOL TL MCV	SEMIUT	FLEX
59	QGX-7353	GOL TL MCV	CENTRAL	FLEX
60	QGX-1791	SAVEIRO	SEMSUR	FLEX
61	QGX-1871	SAVEIRO	SEMSUR	FLEX
62	QGX-1751	SAVEIRO	SEMSUR	FLEX
63	QGX-1831	SAVEIRO	SELIM	FLEX
64	QGX-1761	SAVEIRO	GACIV	FLEX
65	QGX-1851	SAVEIRO	SESAD	FLEX
66	QGX-1731	SAVEIRO	SEMAS	FLEX
67	PYI-1438	DOBLÔ	CENTRAL	FLEX
68	PYN-0571	DOBLÔ	GACIV	FLEX
69	PYN-4510	DOBLÔ	SESAD	FLEX
70	PYF-2426	DOBLÔ	SESAD	FLEX
71	PYM-3075	DOBLÔ	SESAD	FLEX
72	PYI-1427	DOBLÔ	SESAD	FLEX
73	PYM-3073	DOBLÔ	SESAD	FLEX
74	PYM-3070	DOBLÔ	SESAD	FLEX
75	QGV-5481	SPIN	GACIV	FLEX
76	PYD-0035	SPIN	SESAD	FLEX
77	QGK-0876	GOL TL MCV	SESAD	FLEX
78	QGP-7974	GOL TL MCV	SESAD	FLEX
79	QGP-7304	GOL TL MCV	SESAD	FLEX

VEICULOS GRANDES DOS LOTES 03 E 04

Nº	PLACAS	CARROS	COMBUSTÍVEL	RENAVAN



1	NOG-2822	ONIBUS VW/15.190	SEMEC	DIESEL
2	OWC-2907	ONIBUS ESCOLAR	SEMEC	DIESEL
3	OWC-2927	ONIBUS ESCOLAR	SEMEC	DIESEL
4	OWE-2649	ONIBUS ESCOLAR	SEMEC	DIESEL
5	OWE-7060	RENAULT/MASTER MBUS	SEMAS	DIESEL
6	QGB-2276	RENAULT/MASTER EUR	SESAD	DIESEL
7	QGP-3231	KIA UK 2500 HBSC	SESAD	DIESEL
8	QGP-3234	KIA UK 2500 HBSC	SESAD	DIESEL

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O valor fixado na licitação incluirá o fornecimento de mão-de-obra especializada, material recomendado pelo fabricante dos veículos que compõe a frota pertencente a este município.

6.2. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo Gerente da Frota, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não for possível atender a um serviço solicitado e acordado no disposto deste Termo de Referência.

6.4. O contrato de lavagem e higienização veicular incluirá todos os veículos listados do item 5 deste Termo de Referência, e os demais que vierem a serem adquiridos na vigência deste dispositivo, nas 04 formas abaixo.

6.4.1. Lavagem Simples Pequeno e Médio: As lavagens serão com Detergente Automotivo Líquido Neutro com Cera em toda área externa da pintura, assoalho, vidros, pneus e rodas, aspiração da bancada e carpete, lavagem dos tapetes e a limpeza interna completa. Esse serviço ocorrerá com intervalo mínimo de 15 dias corridos.

6.4.2. Lavagem Completa com Polimento Pequeno e Médio: As lavagens serão com Detergente Automotivo Líquido Neutro com Cera em toda área externa da pintura, assoalho, vidros, pneus e rodas, aspiração da bancada e carpete, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de



ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação. O polimento deverá ser efetivado com a utilização de cera à base de silicone, que será passada em toda a pintura externa, utilizando-se bucha para espalhar, esfregando bem, em movimentos circulares, removendo o produto com uma bucha limpa, após a secagem. Esse serviço ocorrerá com intervalo mínimo de 90 dias corridos.

6.4.3. Lavagem Simples Grande: As lavagens serão com Detergente Automotivo Líquido Neutro com Cera em toda área externa da pintura, assoalho, vidros, pneus e rodas, aspiração da bancada e carpete, lavagem dos tapetes e a limpeza interna completa. Esse serviço ocorrerá com intervalo mínimo de 15 dias corridos.

6.4.4. Lavagem Completa com Polimento Grande: As lavagens serão com Detergente Automotivo Líquido Neutro com Cera em toda área externa da pintura, assoalho, vidros, pneus e rodas, aspiração da bancada e carpete; lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo; neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação. O polimento deverá ser efetivado com a utilização de cera à base de silicone, que será passada em toda a pintura externa, utilizando-se bucha para espalhar, esfregando bem, em movimentos circulares, removendo o produto com uma bucha limpa, após a secagem. Esse serviço ocorrerá com intervalo mínimo de 90 dias corridos.

6.5. As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;

6.6. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue IMEDIATAMENTE.

6.7. A CONTRATADA deverá manter a prestação do serviço em local fixo, durante toda vigência contratual no âmbito do Município de Parnamirim/RN, com instalações compatíveis com os serviços a serem executados, além de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme as normas técnicas vigentes da ABNT.

6.8. Os prazos para execução dos serviços necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de necessidade dos mesmos, porém os serviços não excederam 8hs do mesmo dia, ou seja, todos os veículos terão de ser devolvidos no mesmo dia.





7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Promover, por intermédio do Gestor de Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 9;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido nesta licitação;
- 7.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja corrigido a execução do objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;
- 7.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os serviços executados serão acompanhados, fiscalizados e aceitos pelo gestor de contrato.
- 8.2. Fica a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, obrigada fornecer a seus prepostos, todo o equipamento de proteção individual - EPI necessários, impostos pela norma de proteção de acidentes;
- 8.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar na referida nota fiscal de cobrança mensal dos serviços realizados, a placa dos veículos, a Kilometragem atual.
- 8.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por cumprir rigorosamente todas as normas e serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, zelando pelos termos contratuais com qualidade e presteza;
- 8.5. A CONTRATADA só poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente, alguma parte deste contrato, mediante prévia autorização, através de formulário próprio solicitado por escrito a CONTRATANTE. E não poderá se eximir de suas responsabilidades e/ou obrigações;



8.6. Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço, correrão por sua conta as necessárias despesas;

8.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução dos serviços, estipulados neste Contrato;

8.8. Responsabilizar-se pelos veículos da CONTRATANTE quando em suas instalações ou nas de eventuais subcontratados, relativamente a furtos, roubos, acidentes e danos, inclusive dos seus equipamentos e acessórios, desde que fiquem comprovados sua culpa ou dolo, de acordo com art. 70, da Lei nº 8.666/93;

8.9. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, obedecendo as especificações dos fabricantes dos veículos e eventuais complementações da CONTRATANTE, observando com rigor os detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar quaisquer serviços que não forem explicitamente mencionados, mas que sejam necessários, após consentimento da CONTRATANTE;

8.10. Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas, bem assim assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;

8.11. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

8.12. Deve as licitantes adjudicatárias executar os serviços de lavagem, higienização, polimento e espeilhamento na pintura, lavagem de bancadas e carpetes, na parte interna, externa e motor dos veículos automotores vistoriada pela CONTRATANTE, em local limpo e com os equipamentos apropriados, conforme indicação do fabricante do veículo e normas técnicas vigentes.

8.13. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

8.14. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;



- 8.15. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços;
- 8.16. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- 8.17. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- 8.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 8.19. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 8.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado;
- 8.21. Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.
- 8.22. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebradas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s),



9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;

9.3. Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil – RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal – Nfe (ATESTADA) e a Ordem de Manutenção Veicular – OMV(ATESTADA);

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim;

9.6. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

9.8. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal – Nfe feito pelo Gerente da Frota, ou pelo Gestor do Contrato, ou pelo Ordenador da Despesa, ou pelo Coordenador ou Chefe de setor, mais dos anexos que são: o Relatório, emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa;

9.9. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser entregue nos 03 primeiros dias úteis do mês subsequente da prestação do serviço, no setor do protocolo da SEARH e deverá estar bem explícito na sua descrição os tipos de lavagem utilizados, as quantidades, o preço unitário e o preço total. E nas observações da Nfe, o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:





10.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

10.1.2 – não manter as propostas;

10.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.





10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

11.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

11.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, a cargo da referida prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

12.1.1. Por Lote

12.1.2. Tipo de Empenho: Estimativa

12.1.3. Código de atividade: 04.122.002.2906 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

12.1.4. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.1.5. Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios Desvinculados

12.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

13. DO EMPENHO

13.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, débitos de tributos estaduais, municipais, federais e INSS; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.





13.2. Deverá também ser publicado em DOM municipal o Extrato do Contrato e a atribuição do Gestor de Contrato.

14. DO TEMPO DO CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

14.2. Após a homologação da licitação e da ATA, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. Para a prestação dos serviços, será formalizado Termo de Contrato, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, nem exceda o valor contratado.

15.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.





16. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, nem exceda o valor contratado.

16.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Processo acontecerá na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO, Tipo: MENOR PREÇO, Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

17.10. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

Natal, 02 de Janeiro de 2018.

Respeitosamente,

MARCELO DE MELO NORONHA JUNIOR
Coordenador da CAF/SEARH
Matrícula: 7598

MARCELO DE MELO NORONHA JUNIOR
Coordenador de Administração e Finanças – CAF
Matrícula: 7598